



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.577 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 122.420,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais), para atender convênio firmado entre a PMCM, através do Fundo Municipal de Assistência Social e o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de **R\$ 122.420,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**.

FONTE = 00 R\$ 11.720,00

FONTE = 14 R\$ 110.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.18.08.244.4001.1069 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.14 – Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	7.920,00
3.3.90.30.14 – Material de Consumo	51.700,00
3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.800,00
3.3.90.39.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	3.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do convênio que entre si celebram a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Cachoeiras de Macacu, através da Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a Proteção Social Básica do SUAS, que tem como ação principal a efetivação de direitos da cidadania e a consecução de desenvolvimento social, mediante a promoção de ações socioassistenciais com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na perspectiva do direito à proteção social básica e da prevenção de riscos, conforme classificação na Receita, e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Parágrafo 1º: *Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:*

1325.01.99 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	2.700,00
1721.34.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	108.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Parágrafo 2º: Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

99.99.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.9.9.99.00 – Reserva de Contingência	11.720,00
---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal